

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA -RJ

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018

PROCESSO Nº 6053/2018

INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade anônima com sede a Alameda Araguaia, n.º. 2044, CONJ 404 ANDAR 4 BLOCO I, Alphaville, Barueri /SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 11.620.561/0001-00 ("Internexa") e sua filial no Rio de Janeiro – RJ, situada na Avenida Presidente Vargas, 3131, Sala 501, Cidade Nova, com CNPJ: 11.620.561/0002-90 , por seus representantes legais, com fulcro no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, apresentar **Impugnação** aos termos do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas:

Razões de Impugnação

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia - RJ instaurou procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial 063\2018, tendo como objeto ***Seleção da proposta mais vantajosa com o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de 01 (um) link de internet, com canal de comunicação IP dedicado full, com largura de banda de 200 MBPS (duzentos megabits por segundo), tanto para download como para upload, com garantia de banda de no mínimo 99% (noventa e nove por cento), além de fornecer 14 IP públicos. Cabe também à empresa que vier a ser contratada, a responsabilidade pela instalação dos pontos e a conexão destes com o link instalado no Centro de Processamento de Dados (CPD), na sede da Prefeitura e 112 (cento e doze) Ativações e instalações de link de internet dedicada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus Anexos.***

Interessada em participar do certame, Internexa analisou os termos do Edital, percebendo, contudo, que as imperfeições do Edital podem frustrar suas intenções, quando não, viciar o processo licitatório, razão pela qual, investe contra elas, justificando tal procedimento ante as dificuldades observadas para participar de forma competitiva do certame.

Saliente-se que o objetivo da Administração Pública ao iniciar um processo licitatório é exatamente obter proposta mais vantajosa para contratação de bem ou serviço que lhe seja necessário, observados os termos da legislação aplicável, inclusive quanto à promoção da máxima competitividade possível entre os interessados.

Entretanto, com a manutenção das referidas exigências, a competitividade pretendida e a melhor contratação almejada, poderão restar comprometidos o que não se espera, motivo pelo qual a Internexa impugna os termos do Edital e seus anexos, o que o faz por meio da presente manifestação.

ALTERAÇÕES A SEREM FEITAS NO EDITAL E NOS ANEXOS

1- ITEM 1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

O item 1 informa que o objeto é a contratação de empresa para fornecimento de um IP de 200Mbps, e depois relata a instalação de 112 novos pontos, contudo, não se especifica quais equipamentos devem ser utilizados na ponta para realizar esta entrega, o que pode gerar inequidade entre os participantes do certame no momento de realização da proposta econômica.

É necessário definir de forma mais específica os parâmetros dos equipamentos que devem ser utilizados nas pontas para a entrega da conexão para permitir a apresentação de uma proposta correta e eficiente.

2- AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO CLARA E PRECISA DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – ANEXOS 1.1 – 1.2 E 1.3:

Os Anexos 1.1, 1.2 e 1.3 do Edital definem os locais de instalação dos serviços – fator indispensável para a aferição do valor dos serviços – porém, não consta o detalhamento necessário para que os interessados possam localizar os locais de entrega dos serviços. Veja-se que em muitos endereços sequer consta o número ou o bairro e nenhum possui o CEP, dificultando de sobremaneira a tarefa de localizar os pontos de entrega que são imprescindíveis tanto para realizar o desenho técnico da solução como para calcular o valor a ser ofertado para o serviço. A entrega da localização em Google Maps seria o ideal e é a forma de entrega desta informação que se utiliza normalmente no mercado.

Neste sentido, é imprescindível que se forneça os detalhes dos endereços dos locais de entrega dos serviços, considerando que muitos sequer possuem o número do edifício, bairro, CEP.... Se possível, que se faça a entrega em Google Maps para que seja mais eficiente e correto o processo de formação do preço para a realização de proposta. Inclusive, sem esta informação a licitante fica impossibilitada de averiguar se possui condições de cumprir com o prazo de instalação.

3- ITEM 1.2.2 DO EDITAL



O item 1.2.2 do Edital determina o seguinte:

1.2.2 - Serviço de Conexão (Intranet) em fibra óptica do link nos locais em que já houver cobertura em malha de fibra ótica e manutenção destes serviços; para os locais em que ainda não houver cobertura de fibra ótica, cobertura via rádio por equipamentos com frequência 5.8 GHZ e manutenção deste serviço. **Atualmente já existe conexão por fibra ótica do Centro de Processamento de Dados (CPD), localizado na Sede da Prefeitura, com a Secretaria de Saúde, sendo necessária efetuar também a conexão do CPD com a Sede Secretaria de Educação e da Secreta de Urbanismo, em vista do tráfego de dados mais pesado com essas Secretarias.** A velocidade mínima de cada link será de 1MBPS, podendo ser alterada, de acordo com a necessidade, pela equipe de TI da PMSPA, através de Mikrotik.

Contudo, veja-se que ao mencionar a existência de fibra ótica não é claramente definido qual parte é da Prefeitura, e se a mesma poderá ser utilizada pela licitante, e que outra parte em fibra ótica deverá ser fornecida pelo licitante. Esta informação é vital para que se possa efetuar uma proposta.

Caso a Prefeitura disponha de fibra ótica própria, deve fornecer o desenho e as especificações da mesma para que a licitante possa realizar o desenho da solução a ser proposta; sem esta informação não é possível realizar o desenho técnico da solução de forma responsável.

Por tanto, requer-se que seja definido se a fibra ótica existente da prefeitura será utilizada pelo vencedor do certame e, em caso positivo, enviar o desenho e as especificações da referida fibra ótica.

4 ITENS 1.2.3 E 1.2.4 DO EDITAL

Estes itens determinam o fornecimento de um Sistema de Monitoramento de Internet e roteadores mas não se entrega o detalhe do sistema, quais equipamentos devem ser utilizados e tampouco se aclara qual a necessidade de entrega de 2 roteadores, visto que a banda total é somente um link FULL de 200Mbps.

Solicita-se entregar os detalhes do Sistema de Monitoramento de Internet necessários para a apresentação da Proposta (informar se existe um sistema atual, se será utilizado, se todo sistema deverá ser novo e criado pelo licitante e, neste último caso, com quais equipamentos) e explicitar o porquê da entrega de 2 roteadores.

5 ITEM 24 – EVENTUAL PRAZO INSUFICIENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tendo em vista a complexidade do objeto licitado, por razões de ordem técnica e operacional, entende-se que o prazo indicado no item 24 não é suficiente para que a Interessada, nem qualquer outra licitante, cumpram tais requisições. Os prazos fixados não correspondem à

realidade da prestação desse tipo de serviço, sendo necessária a dilação dos prazos de forma razoável e proporcional, de modo favorecer a perfeita execução do contrato.

Máxime quando a falta de indicação pormenorizada dos endereços de instalação dos serviços, onde o Edital não apresenta o detalhe exato do local, muitos deles faltando número, CEP, bairro, tornando impossível a avaliação da conveniência do prazo de execução em alguns pontos de entrega do serviço.

Por essa razão, conclui-se que o prazo para que se possa atender corretamente à demanda é de 60 (sessenta) dias.

Frise-se, por oportuno, que a modificação dos prazos nos termos acima requeridos não importará em ônus à Administração, uma vez que são compatíveis com a complexidade do objeto da licitação. Além disso, os prazos requeridos garantirão a fiel execução do contrato e a perfeita prestação dos serviços, o que é, em última análise, o objetivo maior da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia -RJ.

Assim, requeremos que se ajuste o prazo de execução juntamente com a entrega da informação completa dos locais de instalação.

Pedido

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios a internexa, com o devido respeito, requer que V. S.^a julgue motivadamente e no prazo de 24 horas a presente Impugnação, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, com a sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame para a realização dos ajustes necessários.

Rio de Janeiro 21 de Janeiro de 2019.

INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.



Leonardo Ismeiro de Figueiredo

Procurador

lfigueiredo@internexa.com

CEL +55 (021) 99515-2762 \\ (22) 98808-3000

TEL +55 (021) 3723-8280 EXT



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6053/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 063/2018

PUBLICAÇÃO DE TERMO DE IMPUGNAÇÃO E RESPECTIVA RESPOSTA

Publica-se o termo de Impugnação encaminhado a Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, pela Empresa **INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, e sua respectiva resposta, para conhecimento geral.

São Pedro da Aldeia, 28 de janeiro de 2019.


Quenedi Dutra da Silva
Pregoeiro



RESPOSTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROC. 6053/2018

Referência: Pregão Presencial nº 063/2018

Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa com o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, visando o fornecimento de 01 (um) link de internet, com canal de comunicação IP dedicado full, com largura de banda de 200 MBPS (duzentos megabits por segundo), tanto para download como para upload, com garantia de banda de no mínimo 99% (noventa e nove por cento), além de fornecer 14 IP públicos. Cabe também à empresa que vier a ser contratada, a responsabilidade pela instalação dos pontos e a conexão destes com o link instalado no Centro de Processamento de Dados (CPD), na sede da Prefeitura e 112 (cento e doze) Ativações e instalações de link de internet dedicada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus Anexos.

I – Das Preliminares:

Recurso interposto através do Processo Administrativo nº 1046/2019, pela Empresa INTERNEXA BRASIL OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ nº 11.620.561/0001-00, com sede a Alameda Araguaia nº 2044 – CONJ. 404 Andar 4 – Bloco I - Alphaville – Barueri – SP, nesta representada pelo Sr. Leonardo Ismério de Figueiredo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 071.082.167-01.

II – Da Tempestividade

Inicialmente cabe analisar o requisito de admissibilidade do referido recurso, ou seja, apreciar se o mesmo foi interposto dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma dispõe o Subitem 29.4 do Instrumento Convocatório e o Art. 12, do Decreto nº 3.555/2000:

Art. 12 *Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A Recorrente **não** encaminhou em tempo hábil, seu recurso à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia (PMSPA), contrariando o Diploma Legal acima citado, tendo este dado entrada no Setor de Protocolo no dia 23/01/2019, ou seja, um dia antes da data fixada para o recebimento das propostas, que ocorreu no dia 24/01/2019 às 09:30hs, conforme registrado em Ata própria.

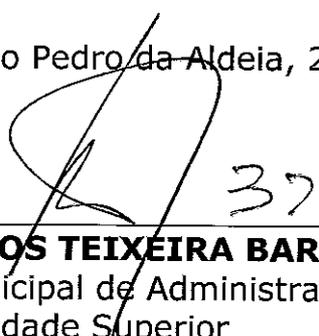
Assim sendo, em virtude da intempestividade, o Recurso interposto não será conhecido.

São Pedro da Aldeia, 28 de janeiro de 2019.


Quenedi Dutra da Silva
Pregoeiro

Estou de acordo e ratifico a decisão tomada.

São Pedro da Aldeia, 28 de janeiro de 2019.


37

ANTONIO CARLOS TEIXEIRA BARRETO
Secretário Municipal de Administração
Autoridade Superior